

**MINUTA**

**PLANO DE TRABALHO**

## MINUTA

Plano de Trabalho – Termo de Colaboração nº XX/2025 – SEINFRA/GOINFRA/IFAG

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### Partícipe I

CNPJ nº	Entidade		
49.766.106/0001-90	Secretaria de Estado da Infraestrutura		
Endereço	Edifício Palácio de Prata - Rua 5, nº 833 - 5°, 6° e 7° andares - Setor Oeste, Goiânia - GO		
Dados do Representante	RG nº	CPF nº	Cargo
Adib Elias Júnior	2943959-DTC/RJ	***.799.667-**	Secretário de Estado

#### Partícipe II

CNPJ nº	Entidade		
03.520.933/0001-06	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes		
Endereço	Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO		
Dados do Representante	RG nº	CPF nº	Cargo
Pedro Henrique Ramos Sales	2166607-SSP/DF	***.080.231-**	Presidente

#### Partícipe III

CNPJ nº	Entidade		
24.081.308/0001-77	Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG		
Endereço	Rua 87 nº 708, Edifício FAEG, Setor Sul, Goiânia-GO		
Dados do Representante	RG nº	CPF nº	Cargo
Armando Leite Rollemburg Neto	2538545-SSP/DF	014.477.491-70	Presidente

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Execução descentralizada de obras e serviços de infraestrutura em apoio ao escoamento da produção agropecuária.

Descrição do objeto: Em atendimento a Cláusula Primeira – DO OBJETO, do Termo de Colaboração, o presente plano consiste na apresentação do repasse financeiro mínimo necessário para a

formalização da Parceria entre o Estado de Goiás, através da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – SEINFRA, AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA e o INSTITUTO PARA FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA DE GOIÁS - IFAG, relacionados à estrutura de pessoal, custeio e investimento que permitirão a plena celebração da parceria para assegurar execução de obras e serviços de infraestrutura rodoviária e de apoio logístico **para melhoria da malha viária e estrutura de transporte rural em diversas regiões do Estado de Goiás, com foco na aplicação dos recursos do FUNDEINFRA**. As atividades compreendem a execução do programa sobr a forma sociativa que predispõe ao atendimento de atividades, projetos e ações de fomento ao desenvolvimento econômico e a infraestrutura do Estado, construção de pontes e bueiros, implantação de sinalização viária e apoio técnico a projetos estratégicos.

Neste primeiro momento, os recursos ora solicitados destinam-se à execução no âmbito da parceria, trechos de obras selecionados em conjunto pela SEINFRA e IFAG, dentre aquelas já disponibilizadas no âmbito do credenciamento realizado pela GOINFRA, por meio do Chamamento Público nº 01/2024 (<https://goias.gov.br/seinfra/instrumento-de-chamamento-publico/>).

A referida seleção teve como metodologia observar os trechos com anteprojetos para os quais a GOINFRA já emitiu termo de aceite segundo as regras do Chamamento Público 01/2024.

### 3. DIAGNÓSTICO

A infraestrutura rural goiana enfrenta desafios relacionados à deterioração da malha viária e à limitação de acesso logístico, impactando diretamente a produtividade agropecuária e o escoamento de safra. O IFAG, enquanto parceiro institucional, apresenta experiência para atuar de forma célere, eficiente e regionalizada, conforme modelo autorizado pela Lei Estadual nº 21.670/2022, com apoio da SEINFRA e da GOINFRA.

O IFAG foi criado em 15 de dezembro de 2015 como uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos e tem como missão impulsionar o desenvolvimento do setor agropecuário de Goiás, gerando e disseminando inovações e informações de qualidade por meio de pesquisas, desenvolvimento tecnológico e parcerias estratégicas, visando a tomada de

decisões assertivas, o crescimento sustentável e a competitividade do agronegócio brasileiro. Como entidade referência em dados e análises atualizadas, que conferem autoridade aos produtores rurais goianos em suas decisões no campo, atua também na elaboração de estudos e desenvolvimento de projetos para a sustentabilidade do agronegócio. Nesse sentido, coloca toda a sua expertise à disposição do Estado de Goiás, que possui papel estratégico no agronegócio brasileiro, sendo destaque nacional na produção de grãos, carnes e alimentos processados. Coaduna do mesmo diagnóstico de que a expansão agrícola e o aumento da produção têm enfrentado entraves logísticos significativos, especialmente no que tange à infraestrutura de transporte rural.

Atualmente, parte da malha viária estadual destinada ao escoamento da produção agropecuária encontra-se em estado de precariedade, com trechos intransitáveis em períodos de chuvas, ausência de drenagem adequada, e carência de sinalização e segurança. Essas deficiências impactam diretamente os custos de transporte, a competitividade dos produtos goianos e a qualidade de vida da população rural.

Diante desse cenário, o Governo de Goiás instituiu o Fundo Estadual de Infraestrutura – FUNDEINFRA, nos termos da Lei nº 21.670/2022, com a finalidade de captar e aplicar recursos em ações estruturantes que promovam a melhoria da logística agropecuária. O fundo é gerido por um Conselho Gestor, com representação do setor público e da iniciativa privada, assegurando governança participativa e eficiência na alocação dos recursos.

Em complemento à atuação da SEINFRA e da GOINFRA, o Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG foi formalmente designado como parceiro executor descentralizado das ações previstas no plano anual do FUNDEINFRA, conforme Lei Estadual nº 23.291/2025 que aprovou o projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. A escolha do IFAG se baseia em sua reconhecida capacidade de articulação com os setores produtivos, sua estrutura organizacional e sua experiência na gestão de projetos voltados ao desenvolvimento rural.

Assim, o presente Plano de Trabalho tem como base a necessidade de instrumentalizar os repasses necessários à estruturação da parceria, ainda apresenta a descrição das metas a serem atingidas e

de atividades ou projetos a serem executados relativos aos 08 (oito) trechos objeto deste plano de trabalho, e assegurar o devido planejamento do parceiro privado, assegurando que o mesmo disponha de estrutura mínima administrativa para fins de assegurar a celebração da parceria, que permitirá reabilitar a infraestrutura crítica de transporte em áreas rurais, priorizando regiões produtivas com alto volume de escoamento, mediante a execução célere, transparente e eficiente das intervenções previstas. A solução proposta busca mitigar gargalos estruturais, reduzir custos logísticos, ampliar o acesso da produção goiana aos mercados consumidores e, por consequência, fortalecer a economia estadual.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

A parceria justifica-se pela necessidade de implementar, com eficiência, celeridade e segurança jurídica, ações estruturantes voltadas à reabilitação, manutenção e desenvolvimento da infraestrutura de transporte rural no Estado de Goiás, conforme as diretrizes estratégicas definidas pela Política Estadual de Infraestrutura Agropecuária e pelo Fundo Estadual de Infraestrutura – FUNDEINFRA, instituído pela Lei Estadual nº 21.670/2022.

A descentralização da execução, mediante parceria com organização da sociedade civil, encontra fundamento no regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e na autorização expressa contida no art. 8º-C da referida lei estadual, que prevê a possibilidade de celebração de termos de colaboração com entidades sem fins lucrativos, com vistas à implementação das ações aprovadas pelo Conselho Gestor do FUNDEINFRA.

A escolha do Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG como entidade parceira, formalizada pela Lei Estadual nº 23.291/2025, justifica-se por sua capacidade técnica, organizacional e institucional, atestada em conformidade com os requisitos legais, bem como pela compatibilidade de seu objeto social com o escopo do presente Plano, além dos demais requisitos previstos no Art. 8º-C da Lei Estadual nº 21.670/2022, nos termos da autorização contida no art. 31, II, Lei nº 13.019/14. O Estatuto do IFAG contempla expressamente como finalidade o desenvolvimento de projetos e atividades nas áreas de infraestrutura agropecuária, logística, pavimentação, sinalização e implantação de obras de arte especiais, além de sua natureza jurídica não lucrativa, com reinvestimento integral de excedentes financeiros nas ações finalísticas,

mediante anuênci a do parceiro público.

A execução das ações previstas neste Plano será orientada pelas diretrizes da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, enquanto órgão responsável pela formulação da política pública, e acompanhada tecnicamente pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA caso haja solicitação do Secretário de Estado da Infraestrutura, nos moldes do art. 8-A, § 2º e 8-F, § 1º, da Lei Estadual nº 21.670/2022, nos termos da cláusula 4.1 do Termo de Colaboração.

O modelo adotado promove a cooperação entre Estado e sociedade civil, com ênfase na economicidade, inovação, transparência e controle social, fortalecendo a governança pública e ampliando a efetividade das políticas de desenvolvimento regional.

## 5. OBJETIVO

Objetivo: Executar, de forma descentralizada, célere, transparente e eficiente, obras e serviços de infraestrutura logística e de transporte rural em regiões estratégicas do Estado de Goiás, com foco na execução do programa sobr a forma sociativa que predispõe ao atendimento de atividades, projetos e ações de fomento ao desenvolvimento econômico e a infraestrutura do Estado.

## 6. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A execução do objeto pactuado será conduzida pelo Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG, observando integralmente as diretrizes técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e sob acompanhamento técnico da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, caso haja solicitação do Secretário de Estado da Infraestrutura, nos moldes do art. 8-A, § 2º e 8-F, § 1º, da Lei Estadual nº 21.670/2022, conforme estabelecido na cláusula 4.1 do Termo de Colaboração.

Inicialmente, será promovida a elaboração do plano executivo de intervenções (parte técnica), com definição das ações prioritárias, metas físicas, estimativas orçamentárias e cronogramas (**Anexo 1 - Plano Executivo de Intervenções**), em articulação com a SEINFRA e com suporte técnico da GOINFRA.

O **Anexo 2 - Estrutura Administrativa** apresenta a necessidade de contratações de profissionais para viabilizar a estruturação técnica e orçamentária das ações.

O IFAG contratará empresa estruturadora previamente acreditada pela SEINFRA, no âmbito do Chamamento Público para Pré-qualificação n. 01/2024 SEINFRA (<https://goias.gov.br/seinfra/instrumento-de-chamamento-publico/>).

Com base nos projetos e estudos elaborados, o IFAG procederá à contratação de empresas executoras responsáveis pela realização das obras e serviços de engenharia, também por meio de procedimento regido por seu regulamento próprio de compras, garantindo ampla publicidade, competitividade e julgamento por critérios objetivos. A execução física das obras será acompanhada por equipe técnica do IFAG, com apoio técnico da GOINFRA, que ocorrerá mediante solicitação expressa do Secretário de Estado da Infraestrutura, conforme previsto nos artigos 8-A, § 2º, e 8-F, § 1º, da Lei 21.670/2022 (FUNDEINFRA), garantindo a conformidade com os parâmetros técnicos e legais estabelecidos.

Com base nos projetos e estudos elaborados, o IFAG procederá à contratação de empresas executoras responsáveis pela realização das obras e serviços de engenharia, também por meio de procedimento regido por seu regulamento próprio de compras, garantindo ampla publicidade, competitividade e julgamento por critérios objetivos. A execução física das obras será acompanhada por equipe técnica do IFAG, com supervisão da SEINFRA no que tange o disposto no art. 8-A, § 2º da Lei 21.670/2022. O apoio técnico será realizado pela GOINFRA, caso solicitado, nos termos da Lei Estadual nº 21.670/2022, garantindo a conformidade com os parâmetros técnicos e legais estabelecidos.

A execução será monitorada por meio de sistema informatizado de gestão e controle, permitindo o acompanhamento em tempo real do cumprimento das metas, a fiscalização dos prazos e a rastreabilidade da aplicação dos recursos. Durante toda a vigência da parceria, o IFAG apresentará relatórios técnicos e financeiros periódicos à SEINFRA, contendo a descrição das atividades realizadas, aferição dos resultados alcançados e demonstrativos da execução financeira. Também serão elaboradas prestações de contas parciais e final, com o devido respaldo documental, incluindo

a realização de auditoria independente e a publicação dos dados em plataforma eletrônica acessível, garantindo transparência, publicidade e controle social.

Para viabilizar a execução das ações previstas neste Plano de Trabalho, o Estado de Goiás efetuará o repasse de recursos financeiros ao IFAG, oriundos do Fundo Estadual de Infraestrutura – FUNDEINFRA, por meio de transferência direta para conta bancária específica, de titularidade exclusiva do IFAG, destinada exclusivamente à movimentação dos valores vinculados ao presente Termo de Colaboração.

Ressalte-se que não haverá, no âmbito desta parceria, doação de bens patrimoniais entre os participes. A execução do objeto dar-se-á unicamente por meio da aplicação dos recursos financeiros transferidos, sob regime de gestão descentralizada, com prestação de contas integral, nos termos da legislação aplicável.

## **7. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

A parceira executora do presente Termo de Colaboração é o Instituto para o Fortalecimento da Agropecuária de Goiás – IFAG, conforme definido em seu Estatuto Social, podendo ocorrer contratações pelo respectivo Instituto, sem desnaturalar sua capacidade técnica que não se confunde com capacidade instalada.

Por parte da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, a unidade executora responsável será indicada formalmente por ato de seu titular. O acompanhamento técnico-operacional será realizado com o apoio da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, caso solicitado, pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, ou por outras unidades a ser indicada por seu titular, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e nas cláusulas contratuais.

Os gestores responsáveis pela condução da parceria e pela validação dos atos de execução serão formalmente designados por meio de Portaria, nos termos do Item 5.1.9, da Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA SEINFRA, do Termo de Colaboração ao qual se vincula este Plano de Trabalho.

## **8. DETALHAMENTO DOS REPASSES RELATIVOS A ETAPA DE PLANEJAMENTO E ESTRUTURA OPERACIONAL**

O Anexo 2 apresenta uma estrutura de gestão mínima necessária, com equipe de trabalho qualificada para o início da celebração de parceria visando assegurar a seleção de 08 (oito) trechos de rodovias provenientes do Credenciamento do Edital - Instrumento de Chamamento Público para Credenciamento De Empresas Executoras De Obras - FUNDEINFRA nº 01/2025 – Processo nº 202500036001902, podendo ser alterado conforme estabelecido entre os parceiros em Plano de Trabalho detalhado por trechos de obras a serem contratados.

O repasse dos recursos ao IFAG, no que diz respeito aos valores apresentados no Anexo 2, será realizado da seguinte forma: 25% do valor total previsto no Plano de Trabalho será transferido no ato da assinatura do Termo de Colaboração, a título de parcela inicial para estruturação da parceria. Os 75% restantes serão repassados em parcelas proporcionais ao porte de cada trecho de obra a ser executado, considerando sua extensão, complexidade e orçamento específico por trecho, conforme o cronograma físico-financeiro e mediante aprovação prévia da SEINFRA e validação técnica da GOINFRA.

As despesas relacionadas à equipe de trabalho se refere uma estrutura mínima composta por pessoal próprio que será alocado na parceria para gestão do Termo de Colaboração, pessoal de apoio administrativo e contratação de serviços de terceiros, que deverão ser repassados a partir de junho de 2025 a maio de 2026, equivalente ao montante estimado de R\$ 5.791.812,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e doze reais) para o período de 12 (doze) meses.

As despesas relativas ao custeio totalizam o montante de R\$ 2.426.925,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais) nos 12 (doze) meses, correspondentes ao período de junho de 2025 a maio de 2026, devendo ser repassadas conforme o cronograma citado acima.

As despesas de custeio têm por finalidade assegurar o pleno funcionamento da parceria, abrangendo desembolsos mensais destinados a itens indispensáveis à etapa de planejamento da execução, tais como: locação de salas, veículos, equipamentos de informática – a serem definido,

serviços de assessoria jurídica especializada em parcerias com o Poder Público, entre outros, todos em caráter essencialmente mínimos e necessários para a execução da etapa de planejamento de execução da parceria.

Além das despesas acima citadas, será efetuado repasse único no valor de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) a título de investimento, cujo montante destina-se à aquisição de bens permanentes que, embora sob a guarda e utilização do IFAG, integrarão o patrimônio do Estado de Goiás, vinculado à SEINFRA. Tais bens, incluindo mobiliário e demais itens, são considerados essenciais para a estruturação administrativa mínima necessária à implementação e execução da presente parceria.

Assim, o valor total estimado dos investimentos (estrutura de pessoal, fins diversos e despesas com investimento – Quadro 4 do Anexo 2) é de R\$ 8.299.237,00 (oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e sete reais) para o período de 12 (doze) meses.

A estrutura mínima prevista neste Plano de Trabalho foi concebida com base em critérios técnicos de proporcionalidade, funcionalidade e responsabilidade institucional, considerando a complexidade e a relevância das atividades a serem executadas no âmbito do Termo de Colaboração. A inclusão do cargo de Diretoria Administrativa não se trata de formalidade ou de encargo acessório, mas de um elemento estrutural essencial à governança da parceria, à tomada de decisões estratégicas e à supervisão direta da aplicação dos recursos públicos, conforme exigido pelos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e controle. Tais funções envolvem atribuições de alta responsabilidade jurídica e administrativa, exigindo qualificação profissional compatível com o nível de complexidade das ações, e estão em consonância com os padrões de mercado praticados em projetos públicos e do terceiro setor de natureza equivalente.

Além disso, os demais cargos técnicos e operacionais foram definidos com base em estudo de mercado (**Anexo 3 – Pesquisas de Mercado**) e adequados à necessidade de assegurar uma estrutura mínima, funcional e suficiente para a gestão, execução e fiscalização das ações previstas, especialmente na fase inicial da operacionalização dos oito primeiros trechos rodoviários.

Do mesmo modo, as despesas operacionais de custeio representam condições técnicas mínimas e

necessárias à implementação eficaz da fase de planejamento e execução da parceria. Em razão da natureza descentralizada da execução, com obrigações contratuais, técnicas e legais exigentes, tais itens tornam-se indispensáveis para garantir controle, rastreabilidade, qualidade e cumprimento de metas.

Por fim, a presente estrutura e orçamento foram dimensionados para atender à execução inicial do projeto, com foco nos primeiros 08 (oito) trechos qualificados. No entanto, a depender da expansão do escopo, volume de obras ou complexidade técnica demandada, poderão ser apresentadas adequações futuras, mediante aditamento e aprovação dos partícipes, com o devido fundamento técnico embasado e voltada à entrega efetiva de resultados à sociedade goiana.

## **9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/METAS**

As etapas e fases do cumprimento das metas seguirão estritamente o cronograma físico-financeiro do objeto apensado a este plano de trabalho, no qual detalha todas as fases de elaboração do projeto executivo e da execução das obras, e serão aferidas para fins tanto do monitoramento físico quanto do desembolso financeiro, ou seja, do pagamento à empresa contratada, considerando o cenário atual da documentação anexa, integrante deste plano de trabalho, que deverão ser anexados ao Termo de Compromisso a ser formalizado, assim como dos processos técnicos de cada uma das obras/ações, de forma que, em caso de necessidade motivada tecnicamente, as metas definidas a seguir poderão ser oportunamente revistas.

## **10. RESULTADOS ESPERADOS**

A presente proposta está alinhada aos objetivos institucionais da SEINFRA, à competência técnica da GOINFRA e às finalidades estatutárias do IFAG, conforme os marcos legais estabelecidos pela Lei Estadual nº 21.670/2022 (FUNDEINFRA) e pela Lei Federal nº 13.019/2014.

A atuação conjunta das instituições permitirá a implementação de um modelo de gestão por resultados, com monitoramento contínuo e prestação de contas pública, consolidando a parceria como instrumento eficaz para o fortalecimento da infraestrutura rural e da logística regional.

